

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

Lei Nº 127/2002 de 07/03/2002

Autoriza Parcelamento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a amortizar a dívida fiscal do Município, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em até 240 meses.

Parágrafo Único- O parcelamento incluem os débitos apurados até junho de 2001.

Art.2º- Para atender as despesas constantes desta Lei será utilizada dotação orçamentária própria já existente na Lei orçamentária.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 07 de março de 2002


Edson Curi
Prefeito Municipal